

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



PR

NOME

VIVIANE VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

9985072-8

SESP

PR

CPF

057.516.319-43

DATA NASCIMENTO

06/03/1981

FILIAÇÃO

ANA MARIA VIEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAR.

AB

Nº REGISTRO

06606522296

VALIDADE

31/07/2025

1ª HABILITAÇÃO

26/04/2016

OBSERVAÇÕES

Viviane Vieira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CRUZEIRO DO OESTE, PR

DATA EMISSÃO

03/08/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

60842454888

PR918487196

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2109138718

PROIBIDO PLASTIFICAR

2109138718

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 EDIVALDO RIBEIRO DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
 10/09/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 15/05/1978 CRUZEIRO DO OESTE/PR

4a DATA EMISSÃO
 10/12/2024

4b VALIDADE
 10/12/2034

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 9037083-9 SESP PR

4d CPF
 038.703.219-38

5 Nº REGISTRO
 04750262421

9 CAT. HAB
 AB



NACIONALIDADE
 BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
 FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA FILHO

MARIA ROSALINA

Edivaldo Ribeiro da Silva

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			
A			10/12/2034		D1			
A1					BE			
B			10/12/2034		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Empty box for observations.



ADRIANO MARCOS FURTADO
 DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
 CURITIBA, PR

28510016481
 PR926689644

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2915271453

PROIBIDO PLASTIFICAR

2915271453

**COPEL***Pura Energia*

0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica de Energia Eletrica
 COPEL DISTRIBUICAO S A
 RUA R JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158
 CEP 81200240 - CURITIBA PR
 CNPJ 04368898000106 - I.E. 9023307399

Tarifa Social de Energia Eletrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26.04.2002
 Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 156

Classificacao:
 RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento:
 MONOFASICO / 50A

EDIVALDO RIBEIRO DA SILVA

R RIO GRANDE DO NORTE, 405 - QD26LT28

CEP: 87400000

Cidade: CRUZEIRO DO OESTE - PR

CPF: ***.***.***-19-38

UNIDADE CONSUMIDORA

75984245

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

AS [1 6 34 2] RW420

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
09/2025	*****	R\$ *****



NOTA FISCAL No 186406262 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 02/09/2025

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
 Chave de acesso:
 41250904368898000106660031864062622084363763
 Protocolo de Autorizacao: - as -03:00
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	02/08/2025	02/09/2025	31	02/10/2025

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	65	0,000000	0,00		0,00	
(02) USO SISTEMA	kWh	65	0,000000	0,00		0,00	
(03) SUBSÍDIO				16,44		0,00	
(04) SUBSÍDIO				16,56		0,00	
(05) DESCONTO EN				0,00			
(06) SUBSÍDIO LIQUÍ				-32,00			
(07)				7,18			
(08) DEV. CTA. ANT				-7,18			
TOTAL				0,00			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado do Paraná

Comarca de Cruzeiro do Oeste

Município de Cruzeiro do Oeste

Distrito da Sede

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS.

Rogério Dezotti Faria

Escrevente designado

CASAMENTO N.º 4.914

CERTIFICO que as fls. 008v do Livro B/010, de Registro de Casamentos, foi feito hoje o assento de matrimônio de Edivaldo Ribeiro da Silva e Viviane Vieira contraído perante o Juiz de Paz o cidadão Evaldo Cleverson Dobruski, e as testemunhas constantes no termo. Ele nascido na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, aos 15 de Maio de 1978, profissão lavrador, domiciliado em Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná e residente em Cruzeiro do Oeste, Paraná, filho de Francisco Ribeiro da Silva Filho e Maria Rosalina. Ela nascida em Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, aos 06 de Março de 1981, profissão do lar, domiciliada em Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. filha de Ana Maria
O qual passou a assinar: Edivaldo Ribeiro da Silva
A qual passou a assinar: Viviane Vieira da Silva

Foram apresentados os documentos que se refere o artigo 180 n.º I A IV do Código Civil Brasileiro.

Foi adotado o regime de Comunhão Parcial de Bens.

Obs. Nada consta as margens do termo.

Cruzeiro do Oeste, Pr 20 de Maio de 2006.




Rogério Dezotti Faria
Escrevente designado.



Compra e Venda

Os abaixo assinados de um lado **IRCEU CRUDE** residente à Rua **PIAUI S/N**, nesta cidade, e, de outro, **EDIVALDO RIBEIRO DA SILVA**, portador do **RG: 9.037.083-9** e **CPF: 038.703.219-38**, Têm justo e contratado na melhor forma de direito, o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

Cláusula Primeira - O primeiro **IRCEU CRUDE** aqui chamado "vendedor" vende ao segundo **EDIVALDO RIBEIRO DA COSTA** aqui chamado "comprador", pelo preço certo de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, no qual o Comprador efetuou o pagamento a Vista.

Cláusula Terceira - Por força do pacto de reserva de domínio, aqui expressamente instituído e aceito pelas partes, fica reservado ao comprador a propriedade do **Lote 0029 na quadra 0026 na Rua Rio Grande do Norte, no Bairro Jardim Cruzeiro, Município de Cruzeiro do Oeste**

Cláusula Quarta - Em consequência do disposto na cláusula precedente, caso faltar ao pontual pagamento de quaisquer das referidas prestações, ficará o comprador, desde logo constituído em mora e obrigado, sob as penas da lei, a restituir "incontinenti", o imóvel, condicionalmente adquirido, restituição que se fará amigavelmente ou conforme o disposto nos artigos 343 e seguintes do Código de Processo Civil.

Parágrafo único - Fica facultado ao vendedor, no caso de mora ou arrependimento do comprador, optar pela rescisão deste contrato ou pela cobrança judicial dos títulos assinados.

Cláusula Quinta - Enquanto não tiver pagado integralmente o preço combinado, obriga-se o comprador a manter em perfeito estado de conservação o imóvel, defendendo-o das turbações de terceiros, permitindo ao vendedor a inspeção, quando este julgar conveniente.

E, por estarem, vendedor e comprador de pleno acordo, com o disposto neste instrumento particular, assinam em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Oeste, 18 de Janeiro de 2008.

Irceu Bude Vieira

Irceu Crude

Vendedor

Edivaldo Ribeiro da Silva

Edivaldo Ribeiro da Silva

Comprador

Testemunhas:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Compromisso Particular de Contrato de Compra e Venda, que entre si fazem por um lado neste ato denominado compromitente:

VENDEDOR: IRCEU CRUDE VIEIRA, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.627.667-6 SESP/PR e do CPF nº 021.454.329-30, residente e domiciliado à Rua Piaui, nº 100, Bairro Jardim Cruzeiro, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná; e de outro lado denominado:

COMPRADOR: EDIVALDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.037.083-9 SESP/PR e do CPF nº 038.703.219-38, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 51, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Mediante as condições que abaixo aceita e outorgam a saber:

1 - DO OBJETIVO DO COMPROMISSO

1.1 O outorgante promitente vendedor se declara e se confessa que o justo título é absolutamente livre e desembaraçado de toda e qualquer servidão, ou ônus reais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais. É senhor e legítimo possuidor do **LOTE DE TERRAS Nº 28, DA QUADRA Nº 26, LOCALIZADO À RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 405, BAIRRO JARDIM CRUZEIRO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 87.400-000.**

2 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Que por este instrumento particular e na melhor forma de direitos, se obriga e se compromete a vender o descrito imóvel **PELA IMPORTANCIA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**. O outorgado promissário comprador se compromete a pagar a vista no ato da assinatura do presente contrato.

3 - DA TRANSMISSÃO DE POSSE

3.1 O compromissário comprador tomara posse do objeto acima compromissado, no ato da assinatura do presente contrato, podendo usar e desfrutar como melhor lhe aprouver, nele introduzindo as benfeitorias, melhorando construções que melhor lhe atender.

4 - DOS IMPOSTOS E TAXAS

4.1 Todos os impostos municipais, estaduais, federais, taxas contribuições devidas no INSS e demais encargos sobre o imóvel ora compromissado, assim como o veículo prometido em forma de pagamento, até a data do presente contrato, é de responsabilidade exclusivamente de seus respectivos donos. E que desta data em diante serão pagos por seus respectivos novos donos.

5 - DA ESCRITURAÇÃO

5.1 O outorgante promitente vendedor terá que apresentar todas as certidões negativas e certificados de quitação exigidos em lei, isto porque o imóvel está sendo prometido em venda com a condição de ser livre de quaisquer dívidas ou ônus, mesmo de hipotecas legais ou convencionais.

6 - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETABILIDADE

6.1 O presente compromisso é feito em caráter irrevogável e irretroatável pelo que dele não poderão as partes se arrepender, devendo ele ser fielmente cumprido por elas e seus sucessores.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

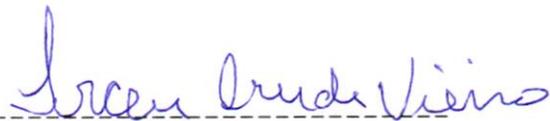
7.1 O outorgante promitente vendedor declara expressamente, sob pena da responsabilidade civil e penal, para fins da Lei nº 7.433/85, regulamentadas pelo decreto nº 93.240/86, não existir ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto deste instrumento, não existindo também ônus reais incidentes sobre o mesmo.

7.2 A parte infratora terá que pagar os honorários de advogados da parte ofendida, caso tenha que recorrer aos meios judiciais para solucionar o que se convencionou neste instrumento, além de custas processuais e outras combinações permitidas em lei.

7.3 Elegem as partes o foro da comarca, expressamente escolhido para nele sejam discutidas toda e qualquer dúvida oriunda do presente compromisso, renunciando as mesmas partes outro por mais especial e privilegiado que ele seja.

E, por estarem as partes bem certas e contratadas, firmam o presente Instrumento Particular de Contrato de compra e venda, na presença de duas testemunhas no final assinadas, se assim houver, para que produza efeitos legais desejados.

Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2008.



IRCEU CRUDE VIEIRA
CPF: 021.454.329-30
VENDEDOR



EDIVALDO RIBEIRO DA SILVA
CPF: 038.703.219-38
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

1) -

2) -

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: VIVIANE VIEIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: DIARISTA	
RG: 9.985.072-8 SESP/PR	CPF: 057.516.319-43
ENDEREÇO: R RIO G DO NORTE, Nº405, EM CRUZEIRO DO OESTE/PR CEP 87.400-000	
TELEFONE: (44) 9 9836-5922 (44) 9 9936-9656	

DECLARANTE:

NOME: EDIVALDO RIBEIRO DA SILVA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: PEDREIRO	
RG: 9.037.083-9 SESP/PR	CPF: 038.703.219-38
ENDEREÇO: R RIO G DO NORTE, Nº405, EM CRUZEIRO DO OESTE/PR CEP 87.400-000	
TELEFONE: (44) 9 9836-5922 (44) 9 9936-9656	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Cruzeiro do Oeste - PR, 12 de setembro de 2025

DECLARANTE

VIVIANE VIEIRA

*Viviane Vieira
da Silva*

DECLARANTE

EDIVALDO RIBEIRO DA SILVA

Edivaldo Ribeiro da Silva

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: VIVIANE VIEIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: DIARISTA	
RG: 9.985.072-8 SESP/PR	CPF: 057.516.319-43
ENDEREÇO: R RIO G DO NORTE, Nº405, EM CRUZEIRO DO OESTE/PR CEP 87.400-000	
TELEFONE: (44) 9 9836-5922 (44) 9 9936-9656	

OUTORGANTE:

NOME: EDIVALDO RIBEIRO DA SILVA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: PEDREIRO	
RG: 9.037.083-9 SESP/PR	CPF: 038.703.219-38
ENDEREÇO: R RIO G DO NORTE, Nº405, EM CRUZEIRO DO OESTE/PR CEP 87.400-000	
TELEFONE: (44) 9 9836-5922 (44) 9 9936-9656	

OUTORGADO: CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Cruzeiro do Oeste - PR, 12 de setembro de 2025

OUTORGANTE

VIVIANE VIEIRA

*Viviane Vieira
de Silva*

OUTORGANTE

EDIVALDO RIBEIRO DA SILVA

Edivaldo Ribeiro da Silva